



Handwritten signature and initials.

CONTRATO Nº 45/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRABALHOS DE REPARAÇÃO/REABILITAÇÃO NAS ESCOLAS EB BAIRRO NOVO, JI DA EB QUINTA CONDE DE PORTALEGRE, EB DE FERNÃO FERRO

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Vanessa Silva**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Educação, Juventude e Modernização administrativa por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho nº 407-PCM/2015, de 30 de Abril, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

VONTADECOMPLETA UNIPessoal, LDA., com sede na Rua Marco Severino, n.º 1, 2.º Frente, Fogueteiro, Freguesia de Amora, Concelho do Seixal, 2845-162 Amora, com o NIPC 513 598 405, aqui representada por **Bruno Jorge Rodrigues Pequeno**, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] e da adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada, por despacho nº 1172-VPCM/2016, de 19 de julho, proferido pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal, com competências para o efeito nos termos dos do despacho nº 414-PCM/2016, e da aprovação da minuta do contrato por despacho nº 100/VVS2016, de 01 de agosto, proferido pela Senhora Vereadora Vanessa Silva no âmbito da subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante nº 407-PCM/2015, de 30 de Abril, de 14 de março acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a elaboração de reparações/reabilitações/manutenções, nas Escolas do Concelho do Seixal, nomeadamente, EB Bairro Novo, JI da EB Quinta Conde de Portalegre e EB de Fernão Ferro.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de 29.522,00 € (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois euros) mais IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo e local de execução)

- 1 - A prestação do serviço tem a duração de 30 dias;
- 2 - A execução dos trabalhos deverá ser nas instalações das EB Bairro Novo, JI da EB da Quinta do Conde de Portalegre, EB de Fernão Ferro.

Cláusula quarta

(Condições de Pagamento)

- 1 - De acordo com a cláusula sexta do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será realizado no prazo de trinta dias, após receção pela primeira outorgante da respetiva fatura e confirmação da realização do serviço.

Cláusula quinta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14º do convite.



Cláusula sexta

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.

Cláusula sétima

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei n.º 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 103º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março.

Cláusula oitava

(Informação de Compromisso/ Repartição de Encargos)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para 2016 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 03 002 2016/185 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica:9020, classificação económica:07010305, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2016 com o número sequencial de compromisso 34127/2016, prestado em 18 de julho de 2016, pelo Chefe de Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira.

Cláusula nona

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no nº2, do artigo 96º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, em caso



de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta em 15 de julho de 2016, comprovativa que a sua situação contributiva estava regularizada;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Seixal – 2., comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 15 de julho de 2016.
- c) Certificado do registo criminal do gerente da empresa datado de 26 de julho de 2016.
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
- e) Certidão permanente com código de acesso número [REDACTED] subscrita a [REDACTED] e válida até [REDACTED]

Feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes dos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Seixal, 10 de agosto de 2016

Pelo primeiro outorgante

Vanessa Silva

Vereadora do Pelouro da Educação Juventude e Modernização Administrativa

Pela segunda outorgante

Bruno Jorge Rodrigues Pequeno

Representante legal